PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Lei nº 45 de 23 de Setembro de 1949

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando de suas atribuições, faz saber que a Camara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º Fica denominada "Praça Armando de Salles Oliveira" o antigo patio da Estação velha da Estrada de Ferro Sorocabana, compreendendo a área central entre as ruas Senador Pedro de Toledo, Pereira Barreto e Santos Dumont do lado Norte.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Laranjal Paulista, 23 de Setembro de 1949

a Mario de Arruda Camargo
Prefeito Municipal

Publicada por edital, afixado no logar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista 23-9-1949
José de Moraes
Secretario Contador